



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2017**

**AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.774, DE 22 DE JUNHO DE 2011.**

**Art. 1º** Fica ampliado para 20 (vinte) o quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, constante do Anexo Único da Lei nº 5.744, de 22 de junho de 2011.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de julho de 2017.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

**Prefeito Municipal**

**SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI**

**Procuradora-Geral do Município**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM 032/2017**

Exmo. Sr.  
Ver. PAULO MANOEL VICENTE  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proceder à alteração do quantitativo de vagas para os cargos de Técnico em Radiologia, constantes do Anexo Único, da Lei nº 5.774, de 22 de junho de 2011.

A proposta é ampliar o número de vagas do cargo de provimento efetivo de técnico em radiologia, tendo em vista a necessidade de se montar uma equipe de radiologia para atender no Centro Integrado de Saúde o qual deverá logo ser inaugurado.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo, o estudo de impacto orçamentário e financeiro confeccionado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

**REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição, no seu mérito, possa ser deliberada antes do início e/ou durante o recesso parlamentar, a fim de que possa dar seguimento com os procedimentos internos no âmbito do Poder Executivo, para início da prestação de serviços no Centro Integrado de Saúde.

Posto isso, temos a certeza de que esta Casa de Leis, apreciando o seu teor e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa, por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI**  
Procuradora-Geral do Município